



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 08 de julho de 2021 • Ano I • Edição Nº 942



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 079/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 079/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 079, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itamarí/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI–BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 193 de 11 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei do SUAS nº 12.435, de 2011 e Seção I - Conferência de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a portaria conjunta/MC/CNAS nº 08, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª conferência Nacional de Assistência Social de dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de convocar a conferência, fortalecendo o Conselho Municipal de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, com a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social do município de Itamarí-BA, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Conforme determinação de suas atribuições legais.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social realizar-se-á no dia 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Parágrafo único - As discussões serão direcionadas pelas seguintes diretrizes do Plano Decenal Municipal em forma de eixos:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio-assistenciais no enfrentamento das desigualdades..

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a sócio-assistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças sócio-assistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sócio-assistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - Fica eleita a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, sendo:

- Eliaide Pires Fonseca
- Flavio da Paixão Ribeiro
- Aretha dos Santos Vieira
- Marcos Mariano Silva

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de julho de 2021

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 005/2021/SRP, em favor do licitante AMANDA CARNEIRO ALMEIDA, CNPJ, nº 40.664.445/0001-90, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro, com os valores: ITEM I – R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e ITEM II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo: Marmitex e Coffee Break, visando prestações futuras, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Itamari. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido recursos atribuídos a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 07 de julho de 2021.

David Fonseca da Paixão
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que da proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo: Marmitex e Coffee Break, visando prestações futuras, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Itamari.

Resolvo ***HOMOLOGAR*** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa AMANDA CARNEIRO ALMEIDA, CNPJ, nº 40.664.445/0001-90, vencedora do Item 1, R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e Item 2, R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 08 de julho de 2021.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal